



Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Amparo

LEI Nº019/97

Em, 20 de Outubro de 1997

Dispõe sobre a criação de cargos de Provimento em Comissão para Administração Municipal de Amparo, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMPARO, faço saber que o Poder Legislativo, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam criados os cargos de Provimento em comissão, que farão parte da estrutura administrativa e do plano de cargos e salários da Prefeitura Municipal de Amparo, Estado da Paraíba e que terão as seguintes denominações:

- I - Assessor Técnico;
- II - Diretor de Desportos;
- III - Secretária Escolar e;
- IV - Diretor Adjunto de Educação.

Art.2º - Os cargos de que trata o artigo anterior desta Lei são de provimento em comissão, regido pelo critério de confiança pessoal do chefe do Poder Executivo, cuja gratificação está inserido no Plano de Cargos e Salários.

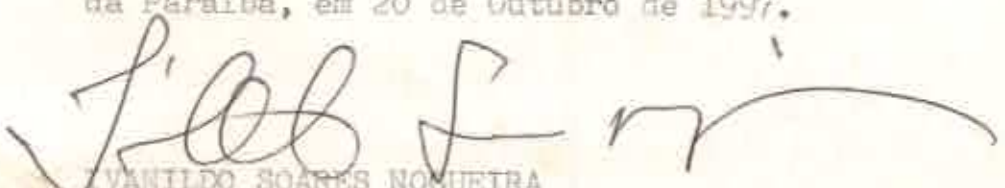
Art.3º - A quantificação e vencimentos dos cargos criados são estabelecidos na tabela em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Art.4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a locar recursos na proposta orçamentária para atender as despesas decorrentes da implantação desta Lei.

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua aprovação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Amparo, Estado da Paraíba, em 20 de Outubro de 1997.


VANILDO SOARES NOGUEIRA
- Prefeito.